

# PODER LEGISLATIVO



## *Assembleia Legislativa do Estado do Paraná*

PROJETO DE LEI

Nº: 914/2019

AUTORES: DEPUTADO PROFESSOR LEMOS

**EMENTA:**

CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL PROFESSORA ALINA, COM SEDE NA COMUNIDADE RURAL DE CAMPINA BONITA EM INÁCIO MARTINS/PR, E FÓRUM NA COMARCA DE IRATI/PR

PROTÓCOLO Nº: 6714/2019



00088284

---

DIRETORIA LEGISLATIVA



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº

914/2019

**LIDO NO EXPEDIENTE**  
CONCEDIDO APOIAMENTO À D. L.

Em, 02 DEZ 2019

1º Secretário

Concessão de Título de Utilidade Pública à Associação Comunitária Rural Professora Alina, com Sede na Comunidade Rural de Campina Bonita em Inácio Martins/PR, e Foro na Comarca de Irati/Pr.

Art. 1º Concede Título de Utilidade Pública à Associação Comunitária Rural Professora Alina, com Sede na Comunidade Rural de Campina Bonita em Inácio Martins/PR, e Foro na Comarca de Irati/PR.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de dezembro de 2019.

  
**PROFESSOR LEMOS**  
Deputado Estadual

IMP. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

02-DEZ-2019 14:54 006714 1/1



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

## JUSTIFICATIVA

A proposição em tela tem como objetivo conceder o título de Utilidade Pública à Associação Comunitária Rural Professora Alina, com Sede na Comunidade Rural de Campina Bonita no Município de Inácio Martins/PR, e Foro na Comarca de Irati/PR.

Associação Civil de direito privado, constituída em 14 de abril de 2014, sem fins econômicos e lucrativos, de duração por tempo indeterminado, a Entidade tem por finalidade, atuar na defesa dos interesses sociais, culturais e econômicos de seus associados, desenvolvendo as ações estabelecidas em seu Estatuto Social. (art. 2º).

A referida Entidade apresenta os seguintes documentos, ora anexados, quais sejam: Estatuto Social, Ata de Fundação, Lei Municipal Declarando-a de Utilidade Pública, Relatório de Atividades desenvolvidas, Declarações do Presidente de que a Associação não recebeu verbas oriundas do poder público ou de qualquer outra autarquia e de que os ocupantes dos cargos ou membros da diretoria não auferem remuneração, atuando voluntariamente, Certidões: Liberatória (TCEPR), CND (tributos federais e dívida ativa da União), CNPJ (RF/MF) e Declaração do Autor da Proposição.

Diante do exposto, a concessão da Utilidade Pública à Entidade em apreço é medida que se impõe, uma vez que atende aos critérios que regulamentam a matéria, além do que, a Concessão do Título ora pretendido como Entidade de Utilidade Pública Estadual é ato de grande importância para o seu fortalecimento e prosseguimento de suas atividades, tornando-se, portanto, apta para receber tamanha honraria.

Sendo assim, esperamos contar com o apoio dos demais Nobres Pares para a aprovação desta importante proposição.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

### DECLARAÇÃO

EU, **Professor Lemos, Deputado Estadual**, ao final firmado, na condição de autor do Projeto de Lei que Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Comunitária Rural Professora Alina, com sede na localidade de Campina Bonita no Município de Inácio Martins/PR, e foro na Comarca de Irati/PR, nos termos do inciso III, do artigo 2º, da Lei nº 17.826/13, **DECLARO** que tenho conhecimento das atividades desenvolvidas e da relevância dos serviços prestados pela referida entidade.

Termos em que,

Firmo a presente Declaração.

Curitiba, 02 de dezembro de 2019.

  
**PROFESSOR LEMOS**  
**Deputado Estadual**

*Praça Nossa Senhora da Salete – s/nº - Centro Cívico – Curitiba – Paraná*  
Gabinete do Deputado Estadual Professor Lemos

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL PROFESSORA ALINA**  
**CAMPINA BONITA, INÁCIO MARTINS - PR, CEP 85155-000**  
**CNPJ: 20.379.912/0001-23**



Ofício nº 02/2019

Inácio Martins, 24 de outubro de 2019

À Vossa Excelência  
Deputado Estadual  
Professor Lemos

Assunto: Encaminhamento de documentação relativa ao Pedido de Declaração de Utilidade Pública Estadual.

Ilmo. Senhor Deputado Estadual Professor Lemos, através desta, solicito a Declaração de Utilidade Pública Estadual, da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL PROFESSORA ALINA**, registrada sob CNPJ nº 20.379.912/0001-23, com sede na Rua Principal, s/nº, Campina Bonita, no município de Inácio Martins, estado do Paraná, CEP: 85.155-000.

Atenciosamente,

Inácio Martins - PR, 24 de outubro de 2019.

  
  
**SUZETE MARIA BAITALA**  
CPF: 631.834.989-87  
PRESIDENTE



bJseE.dKlKG.FhvJz, Controle: uL46h.cqu6L  
Consulte em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por Semelhança a assinatura de **SUZETE MARIA BAITALA**. Dou fé. Inácio Martins, 28 de outubro de 2019 - 14:55:53h.  
Em Teste  da Verdade  
Ricardo Vilmar Sampaio  
Tabelião



  
Rosicler Marcheck Adão  
Escritor



Diretoria Legislativa  
 Polícia de Segurança Pública  
 Certifico que o presente documento é uma cópia autêntica da original. Dou fé.  
 Ricardo Vilmer Sampparo  
 Tabelião e Registrador  
 Inácio Martins-PR 28 JUL. 2019  
 A presente é cópia autêntica da original. Dou fé.  
 Centro - CEP 85155-000- Inácio Martins PR  
 AUTENTICAÇÃO

# ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL PROFESSORA ALINA

## CAPÍTULO I

### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO E PRAZO DE DURAÇÃO

**Art. 1º** - A Associação fundada em 14 de abril de 2014, com denominação **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL PROFESSORA ALINA**, rege-se por este estatuto pelo regimento interno e pelas disposições legais vigentes, tendo:

- a) A sede administrativa será na comunidade rural de Campina Bonita no Município de Inácio Martins Estado do Paraná, Rua Principal, s/n, CEP: 85.155-000. Com foro jurídico na comarca de Irati, Estado do Paraná.
- b) Área de ação abrange o município de Inácio Martins, Estado do Paraná, mais precisamente a comunidade de Campina Bonita.
- c) Prazo de duração indeterminado, e o exercício social coincidente com o ano civil.

## CAPÍTULO II DA FINALIDADE

**Art. 2º** - A Associação Comunitária Rural Professora Alina, que não tem finalidade lucrativa atuará na defesa dos interesses sociais, culturais e econômicos de seus associados, desenvolvendo as ações como:

- a) Manter e incentivar a solidariedade e a união entre os associados;
- b) A promoção de integração com órgãos públicos e com entidades privadas desenvolvendo projetos e programas em parceria e outras ações que fortaleçam o bom relacionamento entre os associados e a comunidade;
- c) A defesa dos interesses dos agricultores associados em todos os assuntos referentes à produção, beneficiamento e comercialização de produtos da agricultura familiar;
- d) Prestação de serviços de mecanização agrícola aos associados;
- e) Organizar a compra de insumos, máquinas e equipamentos, produtos de uso doméstico e ou necessários às atividades das propriedades rurais;
- f) Promover o desenvolvimento integrado da agropecuária através do aumento da produtividade, visando a melhoria da renda nas propriedades;
- g) Promover/facilitar a comercialização de produtos oriundos das propriedades dos associados;

**§- 1º** - A Associação Comunitária Rural Professora Alina poderá associar-se a outras associações, empresas ou filiar-se às centrais de associações para a consecução de suas finalidades, mediante proposta da Diretoria Executiva e aprovação em Assembléia Geral.

**§- 2º** - A Associação Comunitária Rural Professora Alina poderá estabelecer convênios com empresas e órgãos públicos ou privados, visando o aprimoramento técnico e profissional de dirigentes, associados e funcionários.

## CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

IRATI - PR  
 Elvinda Alves dos Santos  
 OPIDIA  
 Rosana Alves dos Santos Matos Dosvi  
 SECRETARIA



## SEÇÃO I

### DA ADMISSÃO DE ASSOCIADOS

**Art. 3º** - Podem associar-se a Associação Comunitária Rural Professora Alina, membros da comunidade que tenham produção própria devidamente comprovada, produzida em imóvel de sua propriedade ou ocupada por processo legítimo, dentro da área de ação da sociedade.

**§- 1º** - A qualidade de associado é adquirida mediante preenchimento de proposta de associado, com aprovação da Diretoria Executiva e a assinatura no livro ou ficha de matrícula.

**§- 2º** - No caso de uma proposta ser recusada, somente poderá ser reapresentada depois de 180 (cento e oitenta) dias da data da recusa, e só será aprovada, se em Assembléia Geral for aprovada por metade mais um dos presentes, e caso seja recusada, não poderá mais ser reapresentada.

**Art. 4º** - Excepcionalmente a Assembléia Geral através de proposta da diretoria executiva poderá prestar homenagem a pessoas físicas que prestem serviços relevantes a Associação ou aos produtores rurais da área de ação, concedendo-lhes o título de Associados Honorários ou outro título que for considerado mais adequado.

**Parágrafo Único** – Os associados honorários ou outro título que venha a ser concedido na forma deste artigo estão isentos das contribuições devidas a Associação e não gozam do direito de votar e ser votado e não receberão benefícios diretos.

## SEÇÃO II

### DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

**Art. 5º** - A demissão de associado que não pode ser negada, dá-se unicamente a seu pedido, e será apreciada pela Diretoria Executiva em sua primeira reunião e averbada no livro ou ficha de matrícula, mediante termo assinado pelo presidente.

**Art. 6º** - A eliminação do associado que é aplicado em virtude de Lei, deste estatuto, ou da aplicação do disposto no regimento interno, é feito por decisão da Diretoria Executiva após notificação do interessado. Os motivos que a determinaram devem constar de termo lavrado no livro ou ficha de matrícula assinado pelo Presidente.

**§ Único:** A Diretoria Executiva deve eliminar o associado que:

- Deixar de cumprir as obrigações previstas neste Estatuto, e manter seus compromissos financeiros com a Associação em atraso, conforme estabelecer o regimento interno;
- Danificar o patrimônio da Associação;
- Denegrir a imagem da Associação e outras instituições que a compõe;
- Após notificação continuar infringindo a Lei, deste Estatuto, o Regimento Interno, ou não cumprir deliberações da Assembléia Geral ou da Diretoria Executiva.

**Art. 7º** - A exclusão do associado será feita por:

- Sempre por justa causa e com direito a defesa e de recursos nos termos deste Estatuto;

Certifico que este documento foi arquivado em 28/05/2019

SERVICO DISTRICTAL DE INACIO MARTINS  
Rua Visconde de Guarapuava, 694  
Centro - CEP: 85155-000 - Inacio Martins - PR  
AUTENTICACAO

Inacio  
Martins-PR

28 JUN. 2019

A presente é cópia autêntica do original. Dou fé.

Ricardo Vilmar Sampaio  
Tabelião e Registrador

Elrida Alves dos Santos  
CÍFICIAL  
Rosana Alves dos Santos Mattos-Dossena  
SUBSTITUTA

- b) Morte da pessoa física;
- c) Incapacidade civil não suprida;
- d) Dissolução ou liquidação da pessoa jurídica;
- e) Por deixar de atender os requisitos estatutários de ingresso e permissão na associação.

**Art. 8º** - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o associado terá direito a receber seus eventuais créditos nos vencimentos agendados e terá que pagar seus compromissos assumidos com a associação nos prazos estabelecidos. Os débitos quando não forem no vencimento, passarão a ser acrescidos dos encargos financeiros e juros legais a serem estabelecidos pela Diretoria Executiva.

### SEÇÃO III

#### DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

**Art. 9º** - São direitos de todos os associados:

- a) Usufruir de todos os serviços e benefícios existentes ou que venham a ser estabelecidos;
- b) Participar das assembleias gerais, tomar parte dos debates e votar nas questões decididas por votos, desde que não se encontre com restrições estatutárias ou regimentais;
- c) Participar de comissões, ou grupos de trabalho constituídos pela associação por indicação do presidente ou da Diretoria Executiva;
- d) Consultar a Associação sobre assuntos relativos à atividade da entidade;
- e) Votar e ser Votado, nos termos deste estatuto;
- f) Solicitar demissão do quadro social a qualquer momento, porém continuará como responsável por todos os débitos contraídos junto à associação;
- g) Recorrer à Assembléia Geral de qualquer decisão da Diretoria Executiva.

**Art.10º** - Os direitos conferidos aos associados são intransferíveis e indelegáveis e não são passíveis de sucessão.

**Art. 11º** - Para o pleno exercício dos direitos sociais, o associado necessita estar em situação regular, não se encontre sujeito a restrições estatutárias ou previstas no Regimento Interno e esteja com suas obrigações em dia com a tesouraria, e para concorrer a qualquer cargo eletivo é necessário que:

- a) Esteja em situação regular e em pleno gozo de seus direitos sociais;
- b) Tenha sido admitido a pelo menos 02 (dois) anos como associado;
- c) Que não tenha ações judiciais, em andamento, contra a Associação, ou que as tenha perdido em definitivo, quando proposta contra atos praticados com base no Estatuto Social ou seu Regimento Interno;

**§ Único** – O Associado que estiver exercendo qualquer cargo público eletivo, não poderá exercer o cargo de presidente da associação.

### SEÇÃO IV

#### DAS OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS



Certifico que a sede de  
 autenticidade do ato foi efetuada  
 no livro nº 100 de 10/05/2019

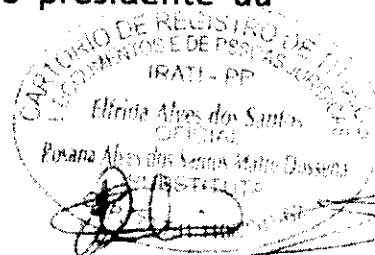
Serviço Distrital de Inácio Martins  
 Rua Visconde de Guaraçuama, 694  
 Centro - CEP 85155-000 - Inácio Martins - PR

AUTENTICAÇÃO

Inácio  
 Martins-PR      28 JUL. 2019

A presente é cópia autêntica da original. Dou fé.

Ricardo Vilmar Sampaio  
 Tabelião e Registrador







Certifico que o selo de autenticação de atas foi anexado a última folha deste documento

Escritório  
Rosângela Bertolin Hoff

**Art. 12º – São Obrigações dos Associados:**

- a) Cumprir e respeitar fielmente o Estatuto Social e o que estiver estabelecido no Regimento Interno da Associação;
- b) Contribuir com a mensalidade ou anuidade, pagar, multas, taxas e despesas de sua responsabilidade, nos prazos previstos;
- c) Contribuir com a divulgação das realizações da associação;
- d) Resguardar o bom nome da associação e zelar pelo seu patrimônio;
- e) Manter o seu cadastro social devidamente atualizado, comunicando qualquer alteração, inclusive endereço;
- f) Levar ao conhecimento da Diretoria, toda e qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

SERVIÇO DISTRICTAL DE INACIO MARTINS  
Rua Visconde de Guarapuava, 694  
Centro - CEP 85155-000- Inácio, Martins - PR  
AUTENTICAÇÃO

Inácio  
Martins-PR 28 OUT. 2019

A presente é cópia autêntica do original. Dou fé.

Ricardo Vilmar Simpatto  
Tabelião e Registrador

**CAPÍTULO IV**

**DOS ORGÃOS SOCIAIS**

**Art. 13º - A Associação Comunitária Rural Professora Alina será dirigida pelos seus órgãos:**

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal;

**§ 1º - O Exercício de quaisquer das funções requeridas para funcionamento dos órgãos referidos nos incisos II e III deste artigo não serão remunerados.**

**§ 2º - É vedado o exercício cumulativo de cargos.**

**SEÇÃO I**

**DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS**

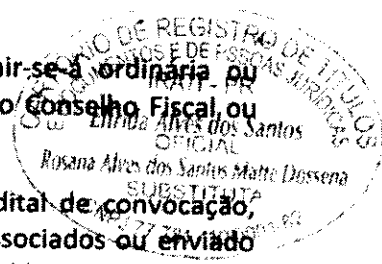
**Art. 14º - A Assembléia Geral que pode ser Ordinária ou Extraordinária é o órgão supremo da Associação com poderes dentro do limite da Lei e deste Estatuto, para tomar qualquer decisão de interesse social, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes, omissos ou discordantes.**

**§ 1º - Seu quorum é constituído de no mínimo 30% de seus associados em pleno gozo de seus direitos. As deliberações serão tomadas com aprovação da maioria simples dos presentes. Em caso de empate o voto de desempate será dado pelo presidente da assembléia.**

**§ 2º - Cada associado terá direito a 1 (um) voto, não sendo permitido a nomeação de representante e nem votar por procuração.**

**§ 3º - A Assembléia Geral é dirigida pelo Presidente e reunir-se-á ordinária ou extraordinariamente, por convocação da Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal, ou ainda por decisão de 1/5 (um quinto) dos associados.**

**§ 4º - A convocação da Assembléia Geral é feita através de Edital de convocação, afixado na sede da Associação e em locais freqüentados pelos associados ou enviado para cada um deles, podendo a critério de quem a convocou ser publicado nos veículos de comunicação disponíveis no Município sede, com antecedência de 8 (oito) dias. No edital deverá constar a data, hora e local da realização da Assembléia, a ordem do dia**





a ser apreciada, o número de associados com direito a voto e outras observações julgadas convenientes.

§ 5º - No caso de convocação ser feita por 1/5 (um quinto) dos associados o Edital Convocação será assinado por todos que o subscreverem, e Assembléia será dirigida por presidente eleito na própria Assembléia.

Art. 15º - Compete privativamente à Assembléia Geral:

- I. Destituir os administradores;
- II. Alterar o Estatuto.

Art. 16º - As Assembléias Gerais deliberam com o seguinte quorum:

- I. Em primeira convocação, com a presença mínima de metade mais um dos associados;
- II. Em segunda e última convocação, meia hora após, com a presença mínima de 30% dos associados.

### SEÇÃO II

#### DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 17º - A Assembléia Geral Ordinária será realizada sempre no mês de Julho do ano civil e deliberará preferencialmente sobre os seguintes assuntos:

- I. Prestação de contas da Diretoria Executiva, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
  - a) Relatório da Gestão;
  - b) Balanço Geral;
  - c) Demonstrativo de Resultados;
  - d) Parecer do Conselho Fiscal;
  - e) Plano de trabalho e orçamento.
- II. Eleições dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- III. Destinação dos resultados do Exercício;
- IV. Outros assuntos de interesse da sociedade.

### SEÇÃO III

#### DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 18º - Compete privativamente a Assembléia Geral Extraordinária que será realizada sempre que necessário deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I. Reforma do Estatuto;
- II. Dissolução voluntária da sociedade, nomeação de liquidantes ou paralisação de atividades;
- III. Destinação de seus bens, podendo inclusive decidir pelo rateio dos mesmos entre os associados dentro de critérios próprios.

§ 1º - São necessários os votos de 2/3 dos associados presentes na Assembléia Geral Extraordinária para tornar válidas as deliberações de que trata os incisos de I a III deste artigo.

Certifico que o texto da autenticidade de atos foi tirado e ultima feita documento

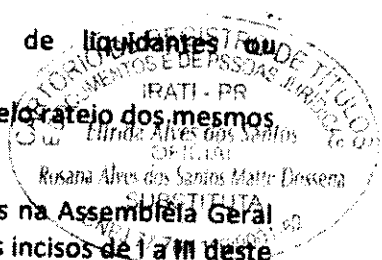
SERVIÇO DISTRIAL DE INSCRIÇÃO MARTINS  
Rua Visconde de Guarapuá, 694  
Centro - CEP 85155-000 - Inácio Martins - PR  
AUTENTICAÇÃO

Inácio  
Martins-PR 28 JUN. 2019

A presente é cópia autenticada original. Dou fé.

Ricardo Vilmar Sampaio  
Tabelião e Registrador

Oficial Registrador





Escritório  
Rafaela Marchetti Adão

Certifico que o selo de autenticidade de atas foi fixado na última folha deste documento

§ 2º - A Assembléia Geral Extraordinária poderá decidir sobre quaisquer outros assuntos de interesse da sociedade desde que conste do edital de convocação.

Art. 19º - As votações nas Assembléias Gerais poderão ser secretas ou abertas conforme decisão do plenário da assembléia.

Art. 20º - Serão lavradas atas em livro próprio, de todas as reuniões das Assembléias Gerais, logo após sua realização ou encerramento, devendo as mesmas serem assinadas obrigatoriamente pelo Presidente da mesa e pelo Secretário.

SERVICO DISTRIAL DE INACIO MARTINS  
Rua Visconde de Guarapuava, 694  
Centro - CEP 85155-000- Inácio Martins PR  
AUTENTICACAO

Inácio  
Martins-PR 28 JUN. 2019

A presente é cópia autêntica da original. Dou fé.

Ricardo Vilmar Sampaio  
Tabelião e Registrador

### SEÇÃO IV

#### DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 21º - A administração da Associação será exercida por uma Diretoria Executiva, cujos membros serão eleitos pela Assembléia Geral, para exercerem um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição, com a seguinte composição:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. 1º Secretário;
- IV. 2º Secretário;
- V. 1º Tesoureiro;
- VI. 2º Tesoureiro.

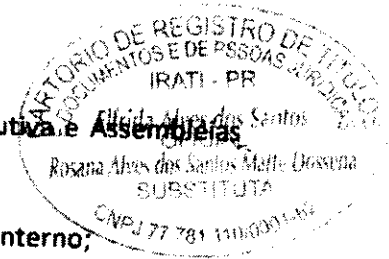
Art. 22º - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente a cada 02 (dois) meses, extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigirem, por convocação do Presidente ou Vice-Presidente se este estiver no exercício da Presidência.

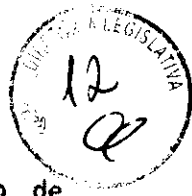
Art. 23º - Compete a Diretoria Executiva:

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e o Regimento Interno;
- b) Analisar os pedidos de admissão e demissão;
- c) Decidir pela eliminação e exclusão de associados;
- d) Estipular o valor das contribuições sociais, sendo que o seu critério poderá submeter sua proposta à aprovação da Assembléia Geral;
- e) Aplicar penalidade aos associados, na forma prevista neste Estatuto ou no Regimento Interno;
- f) Contratar e demitir funcionários, fixando-lhes os salários;
- g) Demais atos e atividades necessárias para exercer a administração executiva da Associação;

Art. 24º - Compete ao Presidente:

- a) Convocar, instalar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e Assembléias Gerais, nos termos deste Estatuto Social;
- b) Representar a Associação em Juízo ou fora dele;
- c) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e o Regimento Interno;
- d) Movimentar contas bancárias, emitir e assinar cheques, assinar contratos, balancetes mensais, o balanço anual e outros documentos de obrigações, juntamente com o 1º tesoureiro e na ausência deste com o 2º tesoureiro;
- e) Emitir e assinar as correspondências da Associação juntamente com o secretário;
- f) Receber doações em nome da Associação;





Secretaria Municipal de Administração  
Município de Inácio Martins - PR

g) Realizar mediante aprovação da Assembléia Geral, a contratação de empréstimos e outras obrigações pecuniárias.

**Art. 25º** – Compete ao Vice-Presidente, auxiliar e substituir o presidente em suas ausências e impedimentos, ou em caso de afastamento, até o término do mandato.

**Art. 26º** – Compete ao 1º Secretário:

- a) Redigir as atas de Assembléias Gerais e reuniões de Diretoria Executiva;
- b) Organizar e arquivar todos os documentos e livros da Associação;
- c) Assinar as correspondências da Associação, juntamente com o Presidente.

**Art. 27º** – Compete ao 2º Secretário auxiliar e substituir o 1º Secretário em suas ausências e impedimentos, ou em caso de afastamento, até o término do mandato.

**Art. 28º** – Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Responder pela guarda de valores e documentos de crédito da Associação;
- b) Movimentar as contas bancárias, emitir e assinar cheques, contratos e outras obrigações juntamente com o Presidente;
- c) Emitir ou acompanhar a emissão de balancetes mensais e o balanço anual assinando-os juntamente com o Presidente;
- d) Organizar cobranças e sistemas de controle das mesmas, assinando avisos de débitos ou de cobranças;

**Art. 29º** – Compete ao 2º Tesoureiro, auxiliar e substituir o 1º Tesoureiro em suas ausências e impedimentos, ou em caso de afastamento, até o término do mandato.

### SEÇÃO V

#### DO CONSELHO FISCAL

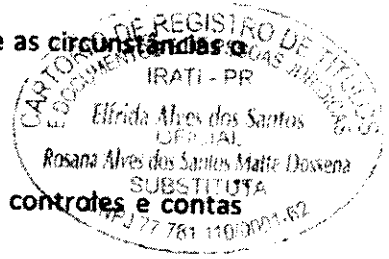
**Art. 30º** – A Administração da Associação será fiscalizada por um conselho fiscal, eleito para cumprir um mandato de 02 (dois) anos, composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, sendo permitida a reeleição de todos os seus membros.

**§ 1º** - Em sua primeira reunião o Conselho Fiscal elegerá entre seus membros um Coordenador encarregado de convocar e presidir suas reuniões e um secretário encarregado de lavrar as atas e guardar os documentos pertencentes ao Conselho.

**§ 2º** - O Conselho Fiscal reunir-se-á a qualquer tempo, sempre que as circunstâncias o exigirem.

**Art. 31º** – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar a qualquer tempo, os livros fiscais, documentos, controles e contas bancárias da Associação;
- b) Examinar os balancetes mensais, livro caixa, controle de contas a pagar e a receber, contas e obrigações a pagar e documentos que os compõem.
- c) Apresentar a assembléia geral ordinária, seu parecer sobre o balanço anual e demonstração de resultados elaborados pela diretoria executiva.



### CAPÍTULO V

SERVIÇO DISTRICTAL DE INÁCIO MARTINS  
Rua Visconde de Guaraçuava, 694  
Centro - CEP 85155-000 - Inácio Martins - PR  
AUTENTICAÇÃO

Inácio Martins-PR 28 OUT. 2019

A presente é cópia verdadeira do original. Dou fé.



## DAS ELEIÇÕES

**Art. 32º** – A eleição para cargos eletivos na associação ocorrerá dentro das seguintes condições:

- I. A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária entre os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos para exercerem um mandato de 02 (dois) anos seguindo os seguintes critérios:
  - a) A Votação será sempre por escrutínio secreto;
  - b) Os candidatos poderão ser eleitos através de chapas ou por votação individual a critério da Assembléia Geral ou conforme definir resolução específica sobre o assunto que vier a ser baixada pela Diretoria Executiva e que venha a ser incorporada ao Regimento Interno.

**§ 1º** - As eleições poderão excepcionalmente ocorrer em Assembléia Geral Extraordinária;

**Art. 33º** – A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal tomarão posse no primeiro dia útil do mês de maio ou no primeiro dia útil do mês subsequente quando a eleição não ocorrer no mês de abril do ano civil.

## CAPÍTULO VI

### DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA SOCIAL

**Art. 34º** – O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis e imóveis, devidamente contabilizados, direitos e legados, constantes do balanço patrimonial.

**Parágrafo Único:** A Associação já possui um Barracão de Pré-moldado com área de 120,00 m<sup>2</sup>.

**Art. 35º** – A receita da Associação será constituída por mensalidades, anuidades, dotações, subvenções, donativos, legados, rendas, exposições, multas e juros cobrados e pela eventual renda de seu patrimônio ou de serviços que venha a prestar.

**Art. 36º** – Não tendo a Associação fins lucrativos, aplicará suas receitas especificamente:

- a) Na manutenção e custeio de seus objetivos sociais;
- b) Em Imóveis, Móveis, Equipamentos, Instalações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

**Art. 37º** – Dissolvida a Associação, o remanescente do seu Patrimônio Líquido, será destinado à Entidades de fins não econômicos por deliberação dos associados, à Instituição Municipal, Estadual ou Federal, de fins idênticos ou semelhantes.

**Art. 38º** As sobras levantadas no balanço patrimonial serão incorporadas ao patrimônio social mediante a formação de fundos que terão destinação específica, ou outras destinações que a Assembléia Geral determinar, sendo vedado, porém, a sua distribuição a qualquer título.

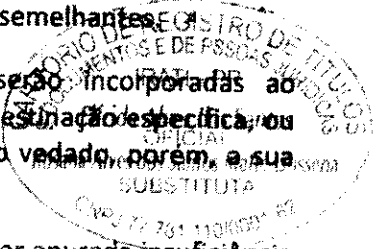
**§ - Único** – Quando no encerramento do balanço patrimonial for apurada insuficiência de receita para cobertura das despesas do exercício, a Diretoria Executiva apresentará proposta à Assembléia Geral de alternativas de cobertura das mesmas.

Certifico que o presente documento foi lido e aprovado em sessão de 28 de maio de 2019.

SERVIÇO DISTRICTAL DE INACIO MARTINS  
Rua Visconde de Guaraçuave, 694  
Centro - CEP 85155-000 - Inácio Martins PR  
AUTENTICAÇÃO

Inácio Martins-PR 28 JUN. 2019

A presente é cópia autêntica do original. Dou fé.  
Ricardo Vilmar Sumarino





**CAPÍTULO VII**

**DA REFORMA ESTATUTÁRIA**

**Art. 39º** – Este estatuto somente poderá ser reformado de forma total, inclusive com, relação a administração, em casos especiais, observando, o disposto no art 15, mediante proposta previamente proposta pela Diretoria.

**§ - Único** – A Assembléia Geral convocada pela reforma estatutária, não poderá deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos membros, ou com menos de 1/3, nas convocações seguintes.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 40º** – A Diretoria Executiva poderá criar e extinguir Comissões Permanente, especiais e transitórias ou organizar os associados em grupos de interesse dentro de critérios que preservem os direitos individuais e os interesses coletivos.

**Art. 41º** – Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Diretoria Executiva, ad referendum da Assembléia Geral, ou mediante Resoluções Normativas que irão compor o Regimento Interno.

**Art. 42º** – Os Associados não respondem, nem solidaria, nem subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação, no entanto, os membros dos órgãos diretivos respondem, civil e criminalmente perante a Associação, pelas ações, omissões, excesso de mando e violações do Estatuto Social e Regulamentos.

**Art. 43º** – Qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal que não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões alternadas, sem justificativas perderá automaticamente seu mandato.

**Art. 44º** – A Diretoria Executiva e Conselho Fiscal eleitos nesta Assembléia Geral realizada em 15 de março de 2014 terá seu mandato até 14 de março de 2016, e as próximas eleições ocorrerão sempre a cada 02 (dois) anos conforme previsto neste Estatuto.

Inácio Martins, 15 de março de 2014.

*Valdemir de Mello Pinheiro*  
Valdemir de Mello Pinheiro

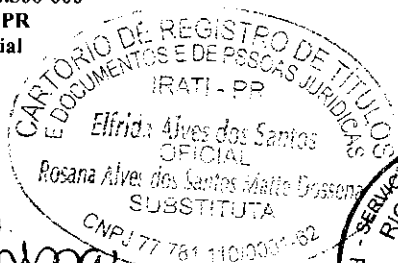
*Edivaldo de Mello Pinheiro*  
Edivaldo de Mello Pinheiro  
Secretário

Selo Digital N KpZxE.DhVVM.KjyEI,  
Controle: gwhYj.V1fX

Registro de Pessoas Jurídicas  
Rua Dr. Corrêa, 755, Centro, Cep: 84.500-000  
Fone: (42) 3422-1812 - IRATI - PR  
Elfrida Alves dos Santos - Oficial

PROTOCOLO Nº 0015009  
REGISTRO Nº 0003436  
AVERBAÇÃO Nº 00  
LIVRO A-038  
FOLHAS 006

*Rosana Alves dos Santos Matte Dossena*  
IRATI - PR, 21 de maio de 2014.  
Rosana Alves dos Santos Matte Dossena  
Oficial Substituta



*Daniel Dalzoto*  
Daniel Dalzoto  
Procurador Geral  
SERV. PROPR. 53841  
SERVIÇO DISTRIITAL DE INÁCIO MARTINS  
Rua Rozendo Costa Cristo, 430  
Centro - IRATI - PR - 84.500-000 - Inácio Martins - PR  
AUTENTICAÇÃO



Inácio Martins-PR 28 OUT. 2019

A presente é cópia autenticada de original. Dou fé.

*Ricardo Vilmar Sampaio*  
Ricardo Vilmar Sampaio  
Tabelião e Registrador

*Rosiane Marchetti Mello*  
Rosiane Marchetti Mello  
Escriturante



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL PROFESSORA ALINA**  
**CNPJ: 20.379.912/0001-23**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:03:41 do dia 06/06/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 03/12/2019.

Código de controle da certidão: **71A9.EB8A.AE64.FA0C**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná



## Certidão Liberatória

**ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL PROFESSORA ALINA**

**CNPJ Nº: 20.379.912/0001-23**

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL PROFESSORA ALINA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

**VALIDADE:** CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 22/12/2019, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.

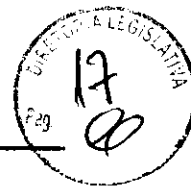


Tribunal de Contas do Estado do  
Paraná

Código de controle **8892.ZQWU.1213**  
Emitida em **23/10/2019** às **14:51:39**

Dados transmitidos de forma segura.





## DECLARAÇÃO

Eu, SUZETE MARIA BAITALA, brasileira, viúva, agricultora, portadora do CPF nº: 631.834.989-87, e do RG: nº 4.697.038-1, presidente da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL PROFESSORA ALINA**, registrada sob CNPJ nº 20.379.912/0001-23, com sede na Rua Principal, s/nº, Campina Bonita, no município de Inácio Martins, estado do Paraná, CEP: 85.155-000, DECLARO para os devidos fins, que recebemos através de TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO DE CESSÃO DE USO com o MUNICIPIO DE INACIO MARTINS, Estado do Paraná, com CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, as seguintes máquinas: **01 (um) TRATOR 75 CV TRACÇÃO 4X4 COM CAPOTA E ARCO DE SEGURANÇA e 01 (uma) GRADE ARADORA DE 14 DISCOS DE 20" X 6,00 MM, COM CONTROLE REMOTO**, essas máquinas se destinam exclusivamente, a serviços voltados ao formato das atividades agrícolas e como fomento nas áreas rurais do Município de Inácio Martins, notadamente aos pequenos produtores da Agricultura Familiar, instrumento firmado em 24 de junho de 2019.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente declaração.

Inácio Martins, 24 de outubro de 2019

*Suzete Maria Baitala*

SUZETE MARIA BAITALA  
CPF: 631.834.989-87  
PRESIDENTE

SERV. DISTR. INACIO MARTINS-PR

SERV. DISTR. DE INACIO MARTINS-PR - 103  
RICARDO VILMAR SAMPAIO  
TABELIÃO E REGISTRADOR  
Rua Rozendo da Costa Cristo, 430 - Centro - Inácio Martins - PR - 421 3567-1913

RICARDO VILMAR SAMPAIO  
TABELIÃO E REGISTRADOR  
Rua Rozendo da Costa Cristo, 430 - Centro - Inácio Martins - PR - 421 3567-1913

LJsmE.dKlKG.ZPvJz, Controle: uLv6h.Q5ncl  
Consulte em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por Semelhança a assinatura de SUZETE MARIA BAITALA. Dou fé. Inácio Martins, 28 de outubro de 2019.  
14:56:10h  
Em Teste da Verdade  
Ricardo Vilmar Sampaio  
Tabelião

Rosileir Marcheck Alção  
Escrivente



## DECLARAÇÃO

Eu, SUZETE MARIA BAITALA, brasileira, viúva, agricultora, portadora do CPF nº: 631.834.989-87, e do RG: nº 4.697.038-1, presidente da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL PROFESSORA ALINA**, registrada sob CNPJ nº 20.379.912/0001-23, com sede na Rua Principal, s/nº, Campina Bonita, no município de Inácio Martins, estado do Paraná, CEP: 85.155-000, DECLARO para os devidos fins, que seus dirigentes não recebem remuneração a qualquer título e que a Associação presta serviços que melhoram a qualidade da produção dos associados, agregando valor a produção e fortalecendo assim a Agricultura Familiar da Localidade Rural.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente declaração.

Inácio Martins, 24 de outubro de 2019

  
**SUZETE MARIA BAITALA**  
CPF: 631.834.989-87  
PRESIDENTE

 SERV. DISTR. INÁCIO MARTINS-PR



Serviço Distrital de Inácio Martins - PR - Ricardo Vilmar Sampaio  
Rua Rozendo da Costa Cristo, 430 - Centro - Inácio Martins - PR - (42) 3667-1912

eJswE.XutKG.RbvJz, Controle: uLF6h.0a4xH  
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por **Semelhança** a assinatura de **SUZETE MARIA BAITALA**. Dou fé Inácio Martins, 28 de outubro de 2019 - 14:55:40h

Em Teste  da Verdade  
Ricardo Vilmar Sampaio  
Tabelião



 Rosicleir Marchetti  
Escritório



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR**

Rua 7 de Setembro, 368, Centro - CEP 85.155-000

Fone/Fax: (42) 3667-1336



**LEI N.º 834/2016**

**SÚMULA:** Declara de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL PROFESSORA ALINA", de INÁCIO MARTINS - PARANÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, Estado do Paraná, faz saber que o Vereador OSVALDIR NUNES PEREIRA propôs, a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**L E I**

**Artigo 1.º** - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, para que goze das prerrogativas inerentes a declaração, a "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL PROFESSORA ALINA", pessoa jurídica inscrita no CNPJ com o n.º 20.379.912/0001-23, com sede na localidade de CAMPINA BONITA, interior do município de Inácio Martins, - PR.

**Artigo 2.º** - A "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL PROFESSORA ALINA", deverá apresentar anualmente ao órgão competente da Prefeitura Municipal relatório de serviços prestados a coletividade.

**Artigo 3.º** - Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública se a entidade:

- Deixar de cumprir por 03 (três) anos consecutivos a exigência do artigo anterior;
- Substituir fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;
- Alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao Departamento competente da Prefeitura Municipal;
- Deixar de cumprir o disposto na Lei Municipal n.º 218/2002 e alterações.

**Artigo 4.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, em 10 de maio de 2016.

**MARINO KUTIANSKI**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**  
JORNAL HOJE CENTRO SUL  
Edição N.º 870 Página 14  
Data 13/05/2016





# CENTRO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

Centro Sul, 13 de maio de 2016 - Nº 870

### EDITAIS 14

**Contrato nº 482016.** Modalidade: Processo inexequibível nº 112016. Objeto: aquisição de insumos alimentares de Agricultura Familiar e/ou Fornecedor( s) Armazém Rural para atendimento ao Programa de Apoio às Ações do Município de Inácio Martins-PR. Contratação: Inácio Martins Prefeitura, CNPJ da Contratada 76.178.029/0001-20. Contratada: PEDRO MARCO LINSO. CNPJ da Contratada 025.945.049/06. Valor Contratual R\$ 1.985.645 (Um Mil, Novecentos e Oitenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos). Assinatura 10/05/2016. Prazo Execução 10/05/2016 a 31/12/2016.

**Contrato nº 492016.** Modalidade: Processo inexequibível nº 112016. Objeto: Aquisição de Alimentos do Município de Inácio Martins-PR, Modalidade: Compra Institucional, PAA-MI-NICMPL destinado a manutenção das Secretarias Municipais, Contratante: Inácio Martins Prefeitura, CNPJ da Contratada 76.178.029/0001-20. Contratada: CLIFINCE DA CONCECÇÃO SANTAGODO PINHEIRO S.LTDA. CNPJ da Contratada 039491.999/30. Valor Contratual R\$ 2.490,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa Reais). Assinatura 10/05/2016. Prazo Execução 10/05/2016 a 31/12/2016.

**Contrato nº 502016.** Modalidade: Processo inexequibível nº 112016. Objeto: Aquisição de Alimentos do Município de Inácio Martins-PR, Modalidade: Compra Institucional, PAA-MI-NICMPL destinado a manutenção das Secretarias Municipais, Contratante: Inácio Martins Prefeitura, CNPJ da Contratada 76.178.029/0001-20. Contratada: ADILSON ANTONIO SOUZA. CNPJ da Contratada 028.755.339-40. Valor Contratual R\$ 1.866.20 (Um Mil, Oitocentos e Sesenta e Seis Reais e Vinte Centavos). Assinatura 10/05/2016. Prazo Execução 10/05/2016 a 31/12/2016.

**Contrato nº 512016.** Modalidade: Processo inexequibível nº 112016. Objeto: Aquisição de Alimentos do Município de Inácio Martins-PR, Modalidade: Compra Institucional, PAA-MI-NICMPL destinado a manutenção das Secretarias Municipais, Contratante: Inácio Martins Prefeitura, CNPJ da Contratada 76.178.029/0001-20. Contratada: MARIA LUIZA LEWIZSKI. CNPJ da Contratada 596.482.289-15. Valor Contratual R\$ 1.856.50 (Um Mil, Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta e cinco Centavos). Assinatura 10/05/2016. Prazo Execução 10/05/2016 a 31/12/2016.

**Contrato nº 522016.** Modalidade: Processo inexequibível nº 112016. Objeto: Aquisição de Alimentos do Município de Inácio Martins-PR, Modalidade: Compra Institucional, PAA-MI-NICMPL destinado a manutenção das Secretarias Municipais, Contratante: Inácio Martins Prefeitura, CNPJ da Contratada 76.178.029/0001-20. Contratada: ASSOCIAÇÃO DE RIODI/TROSES RIBEIRAS DA COMUNIDADE DE COLÔNIA ALFAMIANA. CNPJ da Contratada: 17.902.645/0001-10. Valor Contratual R\$ 341.50 (Trenta e Quatro Mil, Trezentos e Setenta e Um Reais e Cinquenta Centavos). Assinatura 10/05/2016. Prazo Execução 10/05/2016 a 31/12/2016.

**Contrato nº 532016.** Modalidade: Processo inexequibível nº 112016. Objeto: Aquisição de Alimentos do Município de Inácio Martins-PR, Modalidade: Compra Institucional, PAA-MI-NICMPL destinado a manutenção das Secretarias Municipais, Contratante: Inácio Martins Prefeitura, CNPJ da Contratada 76.178.029/0001-20. Contratada: 101011189 DE FATIMA KICHA, A. CNPJ da Contratada 028.755.329-92. Valor Contratual R\$ 2.038.40 (Dois Mil e Trinta e Quatro Reais e Quarenta Centavos). Assinatura 10/05/2016. Prazo Execução 10/05/2016 a 31/12/2016.

**Contrato nº 542016.** Modalidade: Processo inexequibível nº 112016. Objeto: Aquisição de Alimentos do Município de Inácio Martins-PR, Modalidade: Compra Institucional, PAA-MI-NICMPL destinado a manutenção das Secretarias Municipais, Contratante: Inácio Martins Prefeitura, CNPJ da Contratada 76.178.029/0001-20. Contratada: VANILDA ELETIC ARMARINI. CNPJ da Contratada 995.070.999-44. Valor Contratual R\$ 4.868,00 (Quatro Mil, Oitocentos e Setenta e Seis Reais e Centavos). Assinatura 10/05/2016. Prazo Execução 10/05/2016 a 31/12/2016.

**Contrato nº 562016.** Modalidade: Processo inexequibível nº 112016. Objeto: Aquisição de Alimentos do Município de Inácio Martins-PR, Modalidade: Compra Institucional, PAA-MI-NICMPL destinado a manutenção das Secretarias Municipais, Contratante: Inácio Martins Prefeitura, CNPJ da Contratada 76.178.029/0001-20. Contratada: ROMALINDA ALVES DE CARVALHO. CNPJ da Contratada 334.341.853-40. Valor Contratual R\$ 4.750,00 (Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Centavos). Assinatura 10/05/2016. Prazo Execução 10/05/2016 a 31/12/2016.

arrematação e os pagamentos a efetuados.

5.7- Não será permitida a utilização de recursos da dívida pública para qualquer tipo de pagamento.

6- O preço de arrematação será o lance mais alto observado no preço mínimo estabelecido para o qual o licitante tenha dado o maior preço, o qual se propuser de todos os interessados, na base do preço.

5.9- Os lances a serem realizados farão a validade por comissão formada por servidores do Município de Inácio Martins, sendo devidamente designados pelo chefe do Poder executivo.

#### 6- LIBERAÇÃO E ENTREGA DOS BENS

6.1- A liberação dos bens será efetuada pelo Comitê de Licitação de veículos desta Secretaria de Finanças do Município, a vista dos seguintes documentos: a) A Nota de Arrematação emitida e autenticada pelo Tabelião Oficial e Termo de Realização assinado pelo representante da Prefeitura e do Poder Judiciário; b) Nota de Realização assinada pelo representante do licitante titular do veículo autenticado; c) A Permissão do Cadeat de Inácio Martins não precisa de qualquer tipo de sinal para retirada dos veículos arrematados, não se responsabilizando ao despesa do licitante;

6.3- A Nota de Arrematação emitida e autenticada pelo Tabelião Oficial, corresponderá a compra feita discriminando do lote arrematado, na qual deverá constar, detalhadamente, os respectivos dados descritos do lote, dados pessoais do arrematante, valor do arremate, local, data e hora do referido arremate.

6.4- Quando os pagamentos a que se referem os itens 5.1 - 5.4, não forem realizados em toda a corrente da venda, a entrega dos veículos não será efetuada após a compensação dos respectivos débitos oriundos pela arrematação para pagamento das libas arrematadas.

6.5- A entrega dos bens arrematados será efetuada mediante apresentação do TERMO DE AUTO-RLIZAÇÃO PARA LIBERAÇÃO DE VEÍCULOS ARREMATADOS EM LICITAÇÃO PÚBLICA a ser entregue pelo Comitê de Licitação do Lote de veículos desta Secretaria, em 02 (dois) dias, contados a partir da data de entrega dos documentos necessários para a entrega dos veículos.

#### 7- DAS PENALIDADES

7.1- A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o licitante às seguintes penalidades, aplicadas na Lei n.º 566/93: a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura da Cidade de Inácio Martins, pelo prazo de até 02 (dois) anos; b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração que aplicou a penalidade, que será considerada sempre que a licitante recusar a Administração da Prefeitura da Cidade de Inácio Martins pelas penalidades resultantes e após decorrido o prazo de suspensão ou inidoneidade sob base no conteúdo anterior.

7.2- As sanções previstas nos itens 3.º, 4.º e 5.º, não aplicáveis também às licitantes que se envolvem em negociações de atos ilícitos, previstos no Edital.

#### 8- DAS ATIVIDADES DO LICITANTE

8.1- O licitante, representado, se obriga a cumprir todos os procedimentos estabelecidos no presente Edital, bem como no Regulamento, a que se refere o Anexo 21 (R\$), de 19 de outubro de 1993, especialmente o disposto nos artigos 1º a 4.º.

8.2- Promover e responsabilizar-se por toda a publicidade do Edital, nos termos do referido Regulamento e em conformidade com o presente Edital.

8.3- Prazo de liberação e entrega dos bens, a ser efetuados nos prazos estabelecidos no Edital.

9- O licitante, caso seja contratada alguma irregularidade, poderá, após análise, solicitar a rescisão do contrato, a qualquer tempo, desde que não seja iniciado o processo de execução do contrato, a qualquer tempo, desde que não seja iniciado o processo de execução do contrato.

9.1- Os interessados em participar do presente Edital, deverão retirar o Edital no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura da Cidade de Inácio Martins, situada à Rua 7 de Setembro, 332 - Centro - Inácio Martins PR, no horário das 08:00hs às 17:00hs em dias úteis, ou pelo site: [www.inaciomartins.ms.gov.br](http://www.inaciomartins.ms.gov.br).

9.2- O presente Edital não impõe, em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre o veículo não estejam sob o sigilo comercial (lance mínimo).

9.3- O Município de Inácio Martins reserva o direito de adiar, cancelar, suspender ou aceitar a licitação sem que daí se possam suscitarem ações ou reclamações de qualquer natureza, ou ainda, retirar-se do Edital, antes do prazo, caso seja contratada alguma irregularidade.

9.4- O não recolhimento do valor do lance em até 48 horas contadas a partir da data em que se efetuar o pagamento do lote ao depósito da Prefeitura da Cidade de Inácio Martins.

9.5- Não será permitida a arrematação de lote a Pessoa Natural (física) ou a representante legal de Pessoa Jurídica que não esteja devidamente habilitado no processo, cabendo o recolhimento da importância de arrematação, se os documentos necessários não estiverem em conformidade.

dos artigos 1 - 2 e 2.º desta Lei.

#### Artigo 3º -

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabete do Prefeito Municipal, em 10 de maio de 2016

**MARINO KUTJANSKI**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 896/2016**

**SIGNIFICAÇÃO:** Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL EVAN-DRÃO FRANCIOSCO - MACÁ, de INÁCIO MARTINS - PARANÁ.

**ACAMA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS:** Estado do Paraná faz saber que o Vereador **JORGE PEREIRA DE ALMEIDA** propôs a Câmara Municipal aprovar e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**L. E. 1**

**Artigo 1º -** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, para que give de sua prestação as vantagens a ser recebidas pelas seguintes entidades: 1. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL EVAN-DRÃO FRANCIOSCO - MACÁ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.653.102/0001-13, sem sede no ASSENTAMENTO EVAN-DRÃO FRANCIOSCO, interior do município de Inácio Martins - PR.

**Artigo 2º -** A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL EVAN-DRÃO FRANCIOSCO - MACÁ, tem direito de apresentar anualmente ao órgão competente da Prefeitura Municipal relatório de serviços prestados a comunidade.

#### Artigo 3º -

Constatados os efeitos do decurso de Utilidade Pública se a entidade:

• Deser de cumprir por 01 (um) ano consecutivos a exigência do artigo anterior;

• Substituir um representante ou deixar de apresentar serviços dentro do prazo determinado;

• Alterar a sua denominação ou deixar de cumprir o disposto no Regulamento competente da Prefeitura Municipal;

• Deixar de cumprir o disposto no Lei Municipal nº 218/2002, alterada;

#### Artigo 4º -

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, em 10 de maio de 2016

**MARINO KUTJANSKI**  
Prefeito Municipal

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, nos autos do processo que fizesse o procedimento de licitação em virtude especificamente pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a vista do presente conclusório suscitado pelo Comitê de Licitação, resolveu homologar a presente licitação nestes termos: Processo nº 1647/2016. Concluiu-se em 04/11/2016. Objeto: Pavimentação asfáltica em CRVU conforme contrato com SIEDI/PRANAN/CIDADE. Proprietário declarado vencedor: **SARSENDE CONSULTORIA E ENGENHARIA DE OBRAS**, CNPJ da contratada 08.715.392/0001-47. Valor Proposto: R\$ 2.501.165,00 (dois mil e quinhentos e um mil e cento e sessenta e cinco reais). Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de maio de 2016.

**Martino Kutjanski**  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 0572016-

**CONTRATANTE:** Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, 332, inscrito no CC/CNPJ nº 76.178.029/0001-20, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de suas funções, Sr. **Martino Kutjanski**, portador da Cédula de Identidade RG nº 57460827PR e do CPF/MF nº 868.001.579-15, e

**CONTRATADA:** SARSENDE CONSULTORIA E ENGENHARIA DE OBRAS, CNPJ 08.715.392/0001-47.

**OBJETO:** Pavimentação asfáltica em CRVU conforme convênio com SIEDI/PRANAN/CIDADE.

**VALOR:** R\$ 2.501.165,00 (dois mil e quinhentos e um mil e cento e sessenta e cinco reais). Assinatura em nome do objeto deste Contrato, assinada em data 22/11.

**PRazo DE EXERCÍCIO:** 240 dias contados a partir do 1ºº (primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Execução e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

**PRazo DE VIGÊNCIA:** 365 dias.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 12 de maio de 2016.

**FORO:** Sumário de Inst. Estado do Paraná.

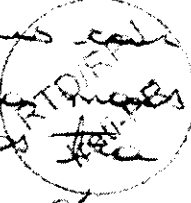
Inácio Martins-PR 28 OUT. 2019

A presente é cópia autêntica da original. Dou fé.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado e o último folio deste documento



As ~~duas~~ <sup>duas</sup> mil e dezto reuniram-se em assembleia Geral na barracão da Associação Comunitária Rural Professora Alina para tratar do assunto referente a eleição de nova diretoria, contando também com a presença do sr Eder Lopes secretário do meio ambiente. Após votação dos sócios ficou assim constituída a nova diretoria: diretoria executiva: Presidente: Suzete Maria Batista, portadora do RG nº 46.970.38-1 e do CPF nº 635.834.989-87; Vice-Presidente: Amizade Vittek portador do RG nº 2004.446 e do CPF nº 443.413.509-00, 1º secretário: Adriano de Oliveira portador do RG nº 133.255.533-8 e CPF nº 091675.519-39, 2º secretário Elcio José de Oliveira portador do RG nº 722.0543-2 e do CPF nº 036332.369.45, 1º tesoureiro Genival Sebastião Loureia portador do RG nº 5.260.350-1 e do CPF nº 747.160.189-20, 2º tesoureiro: Celso Klosowski portador do RG nº 8.899.775-1 e do CPF nº 047.169.569-62. E para compor o Conselho Fiscal foram eleitos os seguintes membros: 1º Conselheiro: Valdemir de Mello Pinheiro portador do RG nº 3.835.136-6 e do CPF nº 473.511.108.30, 2º Conselheiro Yrean Sebastião de Costa portador do RG nº 5.739.118-1 e do CPF nº 058.009.919-95 e 3º Conselheiro José Francisco Inglês portador do RG nº 4.767.258-8 e CPF nº 632.071.339.81 estes membros efetivos, e para membros suplentes: Araci Ana Vittek, Isivaldo Loureia de Oliveira e Edeline Inglês. A diretoria e o conselho fiscal foram eleitos e empossados nesta data em seus respectivos cargos, e exercem seus cargos na forma do Estatuto Social. Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário a lavatura dos



presente ata. Redigida esta foi lida aos  
presentes e por todos aprovada e assinada.  
Araci Ana Vittek Furzataba  
Elaine Ingrides do Valdo  
Nereu Sanches da Costa

Selo Digital Nº  
qrMar.t4EHI.9CTxp-QuQGU.CsQNF  
Registro de Títulos e Documentos  
Rua Dr. Corrêa, 755, Centro, Cep:  
84.500-000  
Fone: (42) 3422-1812 - IRATI - PR  
Elfrida Alves dos Santos - Oficial

PROTOCOLO Nº 0020706  
REGISTRO Nº 0016682  
LIVRO B-160  
FOLHAS 089

IRATI-PR, 13 de março de 2019.  
Elfrida Alves dos Santos Matte Dossena  
Oficial Substituta

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS  
IRATI - PR  
Elfrida Alves dos Santos  
OFICIAL  
Ansana Alves dos Santos Matte Dossena  
SUBSTITUTA  
CNPJ 77.781.110/0001-62

SERVIÇO DISTRITAL DE INÁCIO MARTINS  
Rua Roberto do Costa Cristo, 430  
Centro CEP 84155-000 - Inácio Martins - PR  
AUTENTICAÇÃO

Inácio  
Martins-PR 28 OUT. 2019

SERVIÇO DISTRITAL DE INÁCIO MARTINS  
RICARDO VILHARINHO  
TABELÃO E REGISTRADOR  
FR000512  
IN - PR - 430  
Rua Roberto Costa Cristo, 430

Ricardo Vilharinho Sampaio  
Tabelão e Registrador

Rosângela Marchetti Hahn  
Escriturante

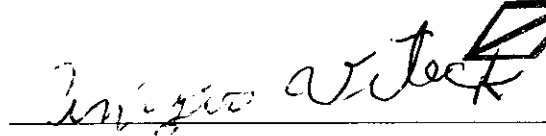
Esta cópia é cópia autenticada da original. Dou fé.  
Comissão de Cópia

RELAÇÃO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA  
ASSOCIAÇÃO NOS ULTIMOS 12 MESES

- 1) Serviços de preparo e conservação dos solos;
- 2) Serviços de plantio e tratos culturais;
- 3) Representação dos associados perante outras instituições;
- 4) Assessoria para elaboração de documentação;
- 5) Organização comunitária como cursos de aperfeiçoamento para a produção e uso de máquinas, mutirões para a melhoria do Patrimônio da Associação;
- 6) Organização para o esporte e lazer;
- 7) Divulgação de políticas públicas;
- 8) Encaminhamento para elaboração de crédito;
- 9) Representação mensal no CMDRS – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Inácio Martins - PR, 24 de outubro de 2019.

  
SERV. DISTR.  
INÁCIO MARTINS-PR  
**SUZETE MARIA BAITALA**  
PRESIDENTE

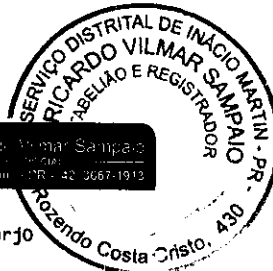
  
SERV. DISTR.  
INÁCIO MARTINS-PR  
**ANISIO VITECK**  
VICE PRESIDENTE

  
SERV. DISTR.  
INÁCIO MARTINS-PR  
**ELCIO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
2º SECRETÁRIO

  
SERV. DISTR.  
INÁCIO MARTINS-PR  
**GENIVAL SEBASTIÃO CORREIA**  
1º TESOUREIRO

  
SERV. DISTR.  
INÁCIO MARTINS-PR  
**CELSO KLOSSINSKI**  
2º TESOUREIRO





Funarpen - Tabelião e Registrador Ricardo Vilmar Sampaio  
Rua Rozendo da Costa Cristo, 430 - Centro - Inácio Martins - PR - 42.3667-1913

47smE.XutsO.7eZtz, Controle: YRVtJ.jbrjO

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por **Semelhança** as assinaturas de **ELCIO JOSE DE OLIVEIRA, GENIVAL SEBASTIÃO CORREIA** Dou fé. Inácio Martins, 28 de outubro de 2019 - 14:55:00h.

Em Teste da Verdade



Ricardo Vilmar Sampaio-

Tabelião

Rosicler Marcheck Adão  
Escrivente



Funarpen - Tabelião e Registrador Ricardo Vilmar Sampaio  
Rua Rozendo da Costa Cristo, 430 - Centro - Inácio Martins - PR - 42.3667-1913

EJstU.6Pj3r.hOqr2, Controle: V96y.cGs82

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por **Semelhança** a assinatura de **CELSO LUIZ KLOSINSKI** Dou fé. Inácio Martins, 28 de outubro de 2019 - 15:27:54h.

Em Teste da Verdade



Ricardo Vilmar Sampaio-

Tabelião

Rosicler Marcheck Adão  
Escrivente

Funarpen - Tabelião e Registrador Ricardo Vilmar Sampaio  
Rua Rozendo da Costa Cristo, 430 - Centro - Inácio Martins - PR - 42.3667-1913

AJsmE.2LxjK.uThjz, Controle: eQF4E.t5Pkj

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por **Semelhança** as assinaturas de **SUZETE MARIA BAITALA, ANIZIO VITECK**. Dou fé. Inácio Martins, 28 de outubro de 2019 - 14:54:48h.

Em Teste da Verdade



Ricardo Vilmar Sampaio-

Tabelião

Rosicler Marcheck Adão  
Escrivente



**DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO**

Eu, SUZETE MARIA BAITALA, brasileira, viúva, agricultora, portadora do CPF nº: 631.834.989-87, e do RG: nº 4.697.038-1, presidente da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL PROFESSORA ALINA**, registrada sob CNPJ nº 20.379.912/0001-23, com sede na Rua Principal, s/nº, Campina Bonita, no município de Inácio Martins, estado do Paraná, CEP: 85.155-000 DECLARO para os devidos fins, que o Faturamento compreendido nos últimos 12 (doze) meses está abaixo relacionado:


**PERÍODO: 10/2018 à 09/2019**

out/18	R\$ 0,00
nov/18	R\$ 465,00
dez/18	R\$ 0,00
jan/19	R\$ 690,00
fev/19	R\$ 0,00
mar/19	R\$ 240,00
abr/19	R\$ 0,00
mai/19	R\$ 0,00
jun/19	R\$ 1.345,00
jul/19	R\$ 450,00
ago/19	R\$ 410,00
set/19	R\$ 0,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 3.600,00</b>

Por ser a expressão da verdade, assino a presente declaração juntamente com a Contadora da Associação.

Inácio Martins, 24 de outubro de 2019

  
\_\_\_\_\_  
**SUZETE MARIA BAITALA**  
CPF: 631.834.989-87  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
**SIMONE ANDREIA RIBEIRO FREDER**  
CPF: 020.668.039-28  
CRC/PR: 050051/O-3

*Simone Andréia Ribeiro Freder*  
Contadora CRC/PR 050051/O-3  
CPF 020.668.039-28  
Rua Rui Barbosa, 734 - Fone/Fax: 3667-1620  
CEP 85.155-000 - Inácio Martins -Paraná




4JsmE.XutMa.jGUTz, Controle: eQw6q.8QIyL

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por **Semelhança** as assinaturas de **SUZETE MARIA BAITALA e SIMONE ANDREIA RIBEIRO FREDER**. Dou fé. Inácio Martins, 28 de outubro de 2019 - 14:55:22h.

Em Teste " *AO* " da Verdade

Ricardo Vilmar Sampaio-



*Rosiley Marchetti Adão  
Escritorinha*



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Certifico que o presente expediente, protocolado sob nº 6714/2019 – DAP, em 2/12/2019, foi autuado nesta data como Projeto de Lei nº 914/2019.

Curitiba, 2 dezembro de 2019.

  
Danielle Pequão  
Matrícula nº 13.071

Informamos que revendo nossos registros, em busca preliminar, constatamos que o presente projeto:

- guarda similitude com \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_
- guarda similitude com a(s) proposição(ões) em trâmite  
\_\_\_\_\_
- guarda similitude com a(s) proposição(ões) arquivada(s) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_
- não possui similar nesta Casa.
- dispõe sobre matéria que sofreu rejeição na presente Sessão Legislativa.

Curitiba, 3 de dezembro de 2019.

  
Cristiane Melluso  
Matrícula nº 17.070

**SerproMail****cristianemelluso@assembleia.pr.leg.br****ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL PROFESSORA ALINA**

**De :** Cristiane Regina Cleto Melluso  
<cristianemelluso@assembleia.pr.leg.br>

qua, 04 de dez de 2019 16:28

1 anexo

**Assunto :** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL PROFESSORA  
ALINA

**Para :** Professor Lemos  
<professorlemos@assembleia.pr.leg.br>

Prezado Deputado.

Em atendimento ao processamento do PL 912/19, o qual pretende conceder Título de Utilidade Pública a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL PROFESSORA ALINA informamos que aguardamos as providências solicitadas em anexo para dar regular andamento.

Cordialmente,

CRISTIANE MELLUSO  
Mart. 17.070

DIRETORIA LEGISLATIVA

---

— **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RURAL PROFESSORA ALINA.docx**  
31 KB

---



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

**Projeto de Lei n. 914/2019**

**Interessado:** ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RURAL PROFESSORA ALINA

**Assunto:** Concessão do Título de Utilidade Pública

Prezado Deputado:

Em confronto com a Lei n. 17.826/2013 que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

- 1) Relatório de Atividades descrevendo **com datas** as atividades desenvolvidas pela entidade durante os últimos 12 meses, ou seja, de dezembro de 2018 a dezembro de 2019 assinada pela diretoria conforme art. 2º, inciso IV da Lei 17.826/2013.

Desse modo aguarda-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

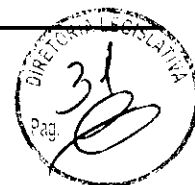
Curitiba, 4 de dezembro de 2019.

Cordialmente.

  
Cristiane Melluso  
Matrícula 17.070  
Diretoria Legislativa

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL PROFESSORA ALINA**  
**CAMPINA BONITA, INÁCIO MARTINS - PR, CEP 85155-000**  
**CNPJ: 20.379.912/0001-23**

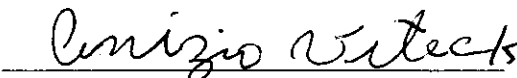
**RELAÇÃO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA**  
**ASSOCIAÇÃO NOS ULTIMOS 12 MESES**



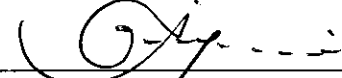
- 1) Serviços de preparo e conservação dos solos: como limpeza do terreno e preparação com arado para o plantio, nos meses de fevereiro a maio de 2019.
- 2) Serviços de plantio e tratos culturais: depois da terra preparada começa o plantio entre os meses de agosto a novembro de 2019.
- 3) Representação dos associados perante outras instituições: trabalho desenvolvido o ano todo, nas reuniões, audiências públicas, e Eventos em que a Associação é convidada a participar;
- 4) Assessoria para elaboração de documentação: realizada quando necessário. Elaborado a documentação para chamamento público em junho de 2019 e para encaminhamento ao pedido de utilidade pública estadual em outubro e novembro de 2019;
- 5) Organização comunitária como cursos de aperfeiçoamento para a produção e uso de máquinas, mutirões para a melhoria do Patrimônio da Associação: foi realizado em junho de 2019 um curso para utilização e manutenção do trator e em outubro de 2019 foi realizado o curso para a produção de morango
- 6) Organização para o esporte e lazer: reunião com os associados e membros do Grupo da terceira idade, para uma tarde dançante, em setembro de 2019, e confraternização dos associados em novembro de 2019.
- 7) Divulgação de políticas públicas: em todas as reuniões com os associados é feito o repasse das informações do CMDRS, as reuniões são feitas trimestralmente.
- 8) Encaminhamento para elaboração de crédito: em andamento junto ao SICREDI, iniciado em novembro de 2019.
- 9) Representação mensal no CMDRS – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável: toda última segunda feira de todo mês, durante todo o ano de 2019.

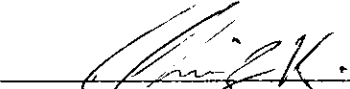
Inácio Martins - PR, 04 de Março de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**SUZETE MARIA BAITALA**  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
**ANIZIO VITECK**  
VICE PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
**ELCIO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
2º SECRETÁRIO

  
\_\_\_\_\_  
**GENIVAL SEBASTIÃO CORREIA**  
1º TESOUREIRO

  
\_\_\_\_\_  
**CELSO LUÍZ KLOSSINSKI**  
2º TESOUREIRO



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Autor: DEPUTADO PROFESSOR LEMOS


Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL PROFESSORA ALINA – INÁCIO MARTINS/PR

Informação nº 24/20 –DL – **PL 914/2019**

Senhor Diretor,

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 27 de maio de 2020.

  
Cristiane Melluso  
Matr. 17.147

- 1) Ciente.
- 2) Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

  
**Dylliardi Alessi**  
Diretor Legislativo